



ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.15.01 - SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE, NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMAS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MIRAÍMA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2018, às 09:10Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se o Presidente Ednardo Ferreira Magalhães, seus membros: Antônio Robson Alves dos Santos e Luiz Alberto Moreira Costa e ainda a empresa através de seu representante: **1.PLANEJASUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.078.869/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Humberto Pinheiro Guerra, inscrito no CPF de nº 233.942.423-20. em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N º 2018.02.15.01, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet. Em seguida fez a verificação se o licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório **HABILITADA** a empresa **PLANEJASUS LTDA - ME** pois apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recurso contra sua habilitação, o qual o abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.66/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso 1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classifica, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: **PLANEJASUS LTDA - ME** vencedora com o valor de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou ao participante se tem interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso 1 alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado em ata. Estando todos os presentes de



Prefeitura Municipal de
Miraima



acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Ednardo Ferreira Magalhães

Ednardo Ferreira Magalhães
Presidente da CPL

Luiz Alberto Moreira Costa

Luiz Alberto Moreira Costa
Membro da CPL

Antônio Robson Alves dos Santos

Antônio Robson Alves dos Santos
Membro da CPL

Humberto Pinheiro Guerra

Humberto Pinheiro Guerra
PLANEJASUS LTDA - ME
Licitante